# ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (SERVIDOR DA UFPB E DE OUTRO ÓRGÃO)

## Definição

É a não incidência do desconto do Imposto de Renda exclusivamente sobre proventos de aposentadoria, pensão e reforma, percebidos por acidente em serviço, moléstia profissional e doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em lei. O servidor aposentado ou pensionista que se enquadrar nas condições citadas, pode beneficiar-se da isenção do Imposto de Renda.

## Público-alvo

- Servidores públicos inativos e pensionistas.

## Requisitos básicos

1. Ser aposentado ou pensionista;
2. Ser portador de moléstia profissional, ter sofrido acidente em serviço ou possuir alguma doença especificada na Lei 7.713/88.

## Informações Gerais

1. A isenção de imposto de renda é exclusiva aos proventos de aposentadoria, reforma ou pensão não podendo ser isentos os servidores que estejam em atividade.
2. A apresentação de Laudo Pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, reconhecendo ser portador de uma das moléstias relacionadas, poderá dispensar o servidor de exame pericial (ato declaratório COSIT n°19, de 25 de outubro de 2000, da Secretaria da Receita Federal), desde que confirmada a procedência e a idoneidade do documento.
3. Caso o servidor, após aposentado comprove que, em atividade, sofreu algum dos danos citados na descrição deste processo, tem direito à isenção;
4. No caso de pensionistas, exclui-se a moléstia profissional e acidente em serviço;
5. No caso de o servidor ou pensionista estar impossibilitado de comparecer ao protocolo para a entrega do requerimento, poderá ser aberto por meio de uma procuração ou certidão de curatela;
6. As doenças graves, contagiosas ou incuráveis, que estão especificadas em lei são as citadas a seguir:

    a) AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida);

    b) Alienação Mental;

    c) Cardiopatia Grave;

d) Cegueira (Inclusive Monocular);

e) Contaminação por Radiação;

f) Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante);

g) Doença de Parkinson;

h) Esclerose Múltipla;

i) Espondiloartrose Anquilosante;

j) Fibrose Cística (Mucoviscidose);

k) Hanseníase;

l) Nefropatia Grave;

m) Hepatopatia Grave;

n) Neoplasia Maligna;

o) Paralisia Irreversível e incapacitante;

p) Tuberculose Ativa;

**Documentação Necessária**

1. Requerimento de Isenção de Imposto de Renda, disponível na página da PROGEP, no menu "Documentos e Formulários" https://www.progep.ufpb.br/wp-content/uploads/sites/142/sites/142/2026/07/FORMULARIO-Isencao-de-Imposto-de-Renda.docx
2. Se o interessado preferir anexar o Laudo Médico com exames comprobatórios atualizados, colocar o processo como sigiloso;
3. No dia da avaliação agendada, apresentar os laudos e atestados originais de exames complementares referente à enfermidade.

**Procedimentos do processo**

Servidor de outro órgão:

| Etapa | Quem faz? | O que faz? |
|---|---|---|
| **1** | **Servidor** | Entrar em contato com o SIASS e agenda a Junta Oficial em Saúde. Apresentar Ofício do Órgão de origem com a solicitação da Junta, através de e-mail ou pessoalmente. |
| **2** | **SIASS** | Entrar em contato com o interessado para comparecer à Junta. Avaliar o interessado e emite o laudo em três vias. Arquivar uma via e entregar as outras duas vias |

| | | |
|---|---|---|
| | | ao interessado. |
| **3** | **Servidor** | Receber as duas vias do laudo e toma as providências junto a seu órgão de origem. |

Servidor da UFPB:

| Etapa | Quem faz? | O que faz? |
|---|---|---|
| **1** | **Interessado** | Cadastrar o processo no SIPAC, inserir o requerimento https://www.progep.ufpb.br/wp-content/uploads/sites/142/sites/142/2026/07/FORMULARIO-Isencao-de-Imposto-de-Renda.docx preenchido e encaminhar o processo à DLCP.<br><br>*Obs. Em caso de preferir anexar os documentos ao processo, colocá-lo como sigiloso.* |
| **2** | **DLCP** | Analisar Documentação e encaminhar processo à CQVSST solicitando perícia médica. |
| **3** | **CQVSST** | Receber e analisar documentação enviada pelo interessado.<br>**Documentação incompleta:** entrar em contato com o interessado, caso não consiga estabelecer contato com o interessado, arquivar o processo.<br>**Documentação completa:** Encaminhar documentação à DQV (Divisão de Qualidade de Vida). |
| **4** | **DQV** | Adotar os procedimentos necessários ao agendamento e convocação do interessado para a Junta Médica Oficial . |
| **5** | **Interessado** | Comparecer no dia agendado com exames e laudos do médico que o acompanha. |
| **6** | **Junta Médica** | Realizar perícia médica. Emitir Laudo médico. Encaminhar o laudo à DLCP. |
| **7** | **DLCP** | Analisar o processo.<br>• **Laudo Desfavorável:** Elaborar o parecer de indeferimento. Dar ciência ao interessado e encaminhar processo para o NDPI.<br>• **Laudo Favorável:** Encaminhar à DCPS. |
| **8** | **DCPS** | Providenciar a Isenção do Imposto de Renda do interessado e encaminhar o processo para a DLCP. |

| | | |
|---|---|---|
| **9** | **DLCP** | Inserir os documentos em AFD e encaminhar ao NDPI. |
| **10** | **NDPI** | Arquivar o processo. |

**Contato**

Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho - CQVSST

- Email: cqvsst@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7113/ 3216-7832
- SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica.

Obs.: Entrar em contato, preferencialmente via Solicitação Eletrônica/SIGRH, conforme procedimentos definidos no capítulo de Canais de Acesso.

**Fundamentação legal**

1. Lei n° 7.713/1988, art. 6°, inciso XIV;
2. Lei n° 8.541/1992, art. 47;
3. Decreto n° 3.000 de 1999;
4. IN SRF n°15 de 06/02/2001;
5. Lei n° 11.052/2004;
6. § 1° do artigo 186 da Lei n° 8.112/1990.

**Tempo médio de execução**

30 dias.

**Fluxo do processo** (Atribuição da ATPLAN)

Servidor de outro órgão:

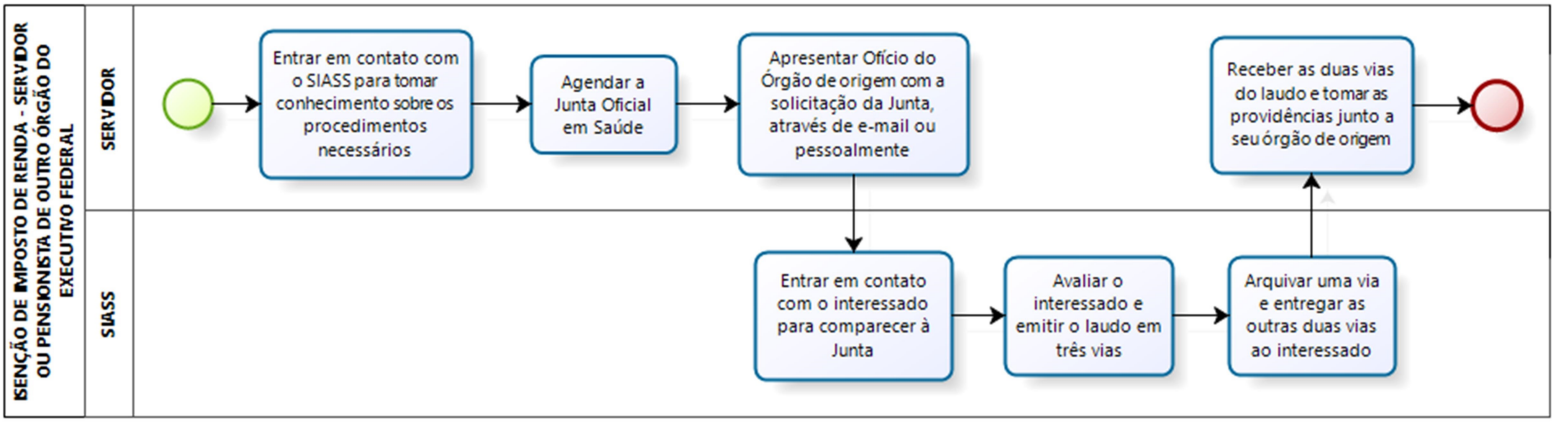
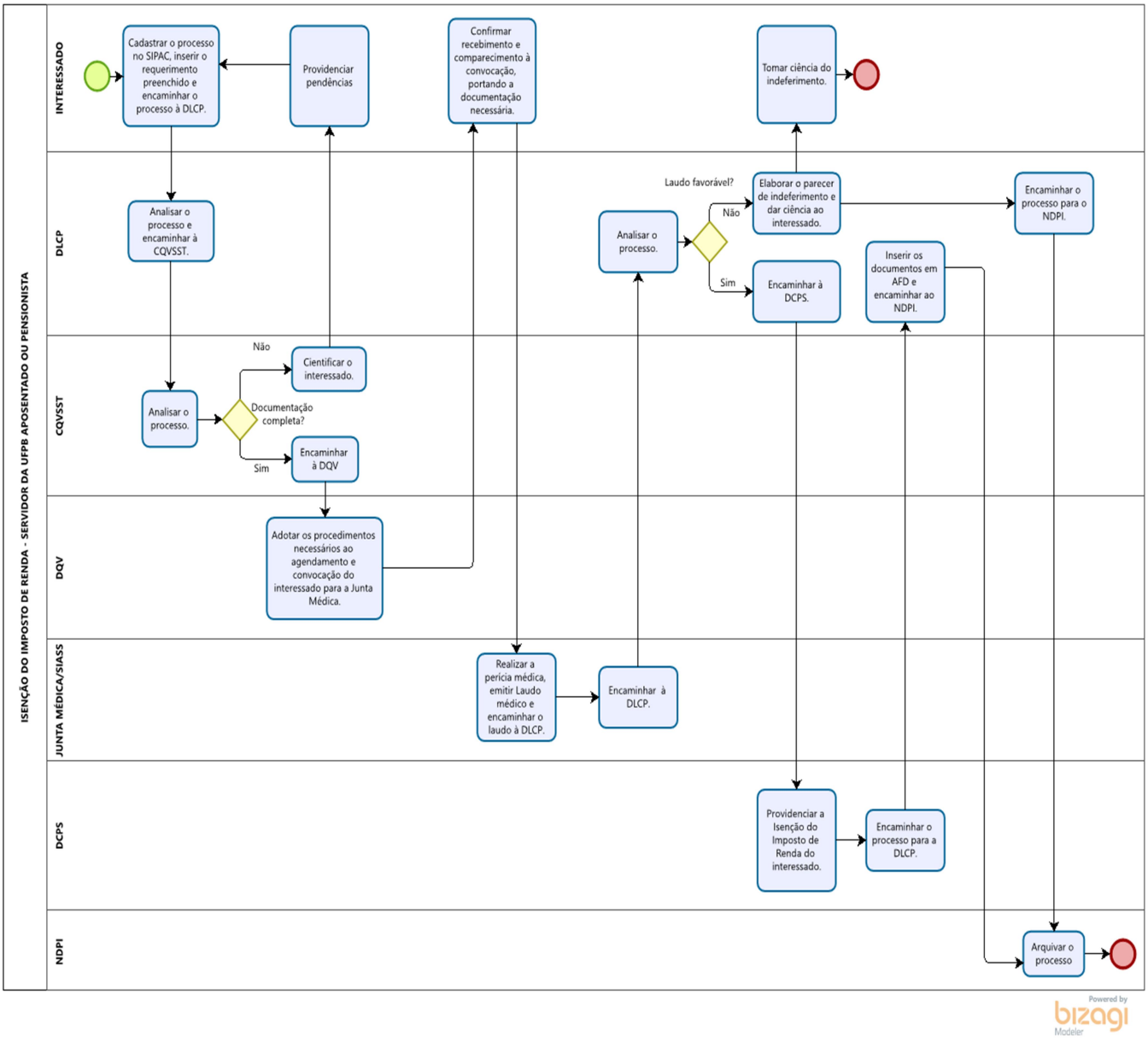
Servidor da UFPB: